



Regulamento de provas de acesso CTeSP

(áreas não relevantes)

Nos termos do número 3 do artigo 32º. da Normativa Pedagógica do Funcionamento dos cursos da Escola Superior de Saúde Fernando Pessoa, CTeSP, Licenciaturas e Mestrados publicado em DR, 2ª. Série de 26 de setembro de 2022, procede-se à publicação do regulamento das provas destinadas a avaliar a capacidade dos candidatos aos cursos técnicos superiores profissionais, titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, que não provenham das áreas de conhecimento relevantes para o CTeSP; com a realização de prova(s) organizada(s) pela ESS-FP, em função da área de estudos em que o CTeSP se integra.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas para a realização das provas especialmente adequadas à avaliação da capacidade para a frequência dos cursos de CTeSP da ESS-FP, adiante designadas por "provas".

Artigo 2.º

Condições para requerer a candidatura

1 - Podem inscrever-se para a realização das provas:

- a)** Os candidatos titulares de um curso de ensino secundário, ou de habilitação legalmente equivalente, de outras áreas de conhecimento não relevantes;
- b)** Candidatos excluídos por incumprimentos dos critérios de candidatura ao CTeSP da ESS-FP;
- c)** Não sejam titulares de habilitação de acesso ao ensino superior.

2 - Considera-se titular da habilitação de acesso ao ensino superior quem tenha realizado e obtido aprovação nas provas de ingresso para o curso superior, onde pretende ingressar, ou titular que reúna condições para ingressar através de outro regime ou concurso especial de acesso.

Artigo 3.º

Apresentação da candidatura

A candidatura, a realizar pelos meios disponibilizados deve ser apresentada, no prazo fixado anualmente junto do Gabinete de Ingresso.





Artigo 4.º

Vagas, prazo e emolumentos

O número de vagas disponíveis, períodos de candidatura, datas de realização das provas, prazos de reclamação bem como taxas escolares devidas pelos diferentes atos são divulgados, anualmente, em edital próprio, afixado e difundido pelos sistemas e canais de informação académica e administrativa da Escola.

Artigo 5.º

Componentes

- 1** - As provas escritas de avaliação são dirigidas aos candidatos de cursos de outras áreas de conhecimento não relevantes.
- 2** - As provas escritas de avaliação de competências gerais e específicas têm a duração máxima de 120 minutos cada (quando aplicável) e objetivam avaliar se os candidatos detêm conhecimentos indispensáveis para o ingresso no(s) curso(s) escolhido(s).
- 3** - Os conteúdos sobre os quais incidem as provas de competências gerais e específicas são publicados no site da Escola.
- 4** - A não comparência a uma das provas de avaliação exclui os candidatos.

Artigo 6.º

Nomeação e composição do Júri

O júri é proposto pelo Diretor da ESS-FP e homologado pelo Presidente da Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa, sob a coordenação da Academia de Formação-FFP e composto por um representante da escola, onde está inserida a área de formação do(s) curso(s) em candidatura.

Artigo 7.º

Regras para a realização de cada uma das componentes que integram as provas

O júri definirá e afixará, com antecedência mínima de trinta dias da data da realização das provas, os respetivos conteúdos programáticos por áreas de conhecimento diretamente relevantes para o ingresso nos cursos da ESS-FP, para os quais tenham sido apresentadas candidaturas.

Artigo 8.º

Critérios de classificação e de atribuição da classificação final

- 1** - A classificação final terá como ponderação o resultado das provas escritas:
 - 1.1** - As provas realizadas das áreas de conhecimento relevantes para o CTeSP são classificadas pela escala numérica inteira de 0 -20 e têm um peso de 35 %.
 - 1.2** - A média de final de percurso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente tem um peso de 65 %.



2 - Serão aprovados para admissão os candidatos com classificação final igual ou superior a 10 valores.

Artigo 9.º

Recursos

1 - Das deliberações do Júri pode haver recurso para o diretor da ESS-FP, de acordo com o prazo definido em edital.

2 - A decisão do recurso será proferida e dada a conhecer aos recorrentes nos prazos estabelecidos pelo edital.

Artigo 10.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão analisados e resolvidos por despacho do diretor da ESS-FP.

Artigo 11.º

Formalização da matrícula

1- A matrícula é formalizada na respetiva secretaria de alunos pelo candidato ou por pessoa devidamente mandatada para o efeito, no prazo fixado em edital.

2 - A formalização da matrícula implica a apresentação da documentação abonatória legalmente exigida.

Artigo 12.º

Efeitos e validade

1 - A aprovação nas provas para o acesso ao ensino superior na ESS-FP produz efeitos para a candidatura ao ingresso no curso para que tenham sido realizadas ou em curso cujas exigências de conhecimento sejam coincidentes ou análogas.

2 - A aprovação é válida para a matrícula na ESS-FP apenas no ano académico a que as provas reportam.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento aplica-se ao concurso especial para acesso aos cursos CTesP dos alunos titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, que não inclua as áreas de conhecimento relevantes para o CTesP.

Homologado a 01 de julho de 2025